

QUESTIONÁRIO - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO MUNICIPAL
Pesquisador: Rodrigo Sartori Bogo (FCT-UNESP, Presidente Prudente)
Contato: +55 47 99213-9149 (Whatsapp) e rs.bogo@unesp.br (e-mail)

Por favor, preencha as informações abaixo antes de iniciar o questionário

Nome: Rodolfo Gonçalves Pieri

Cargo: Secretário Municipal de Finanças e Economia

Município: Vinhedo/SP

1 – Há um orçamento participativo ativo no município? Se não, qual foi a última edição realizada? Quantas edições já foram realizadas no município?

R: Atualmente, a participação da população na elaboração do orçamento municipal se dá através de sugestões e audiências públicas quando da elaboração do PPA, da LDO e da LOA. Temos registros de orçamentos participativos realizados entre os anos de 1999 e 2004 (exercício 2005).

2 – Qual o modelo de orçamento participativo utilizado no município? Esse modelo passou por alguma alteração ao longo do tempo? Se sim, quantas? (obs: caso não haja OP ativo no município, a pergunta se refere à última edição)

R: Em anexo decretos que regulamentaram os orçamentos participativos supramencionados.

3 – Qual foi o número de participantes totais (votantes e em assembleias, se possível discriminar) na última edição do orçamento participativo? Qual foi o total de participantes nas edições anteriores (preencher tabela abaixo, incrementar caso haja alguma edição faltante)?

Ano de realização do OP	Nº total de participantes do OP
1990	
1991	
1992	
1993	
1994	
1995	
1996	
1997	
1998	
1999	Não localizamos a informação
2000	Não localizamos a informação
2001	Não localizamos a informação
2002	Não localizamos a informação
2003	Não localizamos a informação
2004	Não localizamos a informação
2005	Não localizamos a informação
2006	
2007	
2008	
2009	
2010	

2011	
2012	
2013	
2014	
2015	
2016	
2017	
2018	
2019	
2020	
2021	
2022	
2023	

4 - Qual foi o valor total investido (em R\$) pela prefeitura na última edição do orçamento participativo? E qual foi o valor total investido nas edições anteriores (preencher tabela abaixo, incrementar caso haja alguma edição faltante)?

Ano de realização do OP	Valor total investido via OP (R\$)
1990	
1991	
1992	
1993	
1994	
1995	
1996	
1997	
1998	
1999	Não localizamos a informação
2000	Não localizamos a informação
2001	Não localizamos a informação
2002	Não localizamos a informação
2003	Não localizamos a informação
2004	Não localizamos a informação
2005	Não localizamos a informação
2006	
2007	
2008	
2009	
2010	
2011	
2012	
2013	
2014	
2015	
2016	
2017	
2018	
2019	
2020	
2021	

2022	
2023	

5 – Qual a porcentagem (%) dos investimentos municipais que foram direcionados ao orçamento participativo na última edição? Qual foi essa porcentagem nas edições anteriores (preencher tabela abaixo, incrementar caso haja alguma edição faltante)?

Ano de realização do OP	Fatia dos investimentos municipais aplicados via OP (%)
1990	
1991	
1992	
1993	
1994	
1995	
1996	
1997	
1998	
1999	Não localizamos a informação
2000	Não localizamos a informação
2001	Não localizamos a informação
2002	Não localizamos a informação
2003	Não localizamos a informação
2004	Não localizamos a informação
2005	Não localizamos a informação
2006	
2007	
2008	
2009	
2010	
2011	
2012	
2013	
2014	
2015	
2016	
2017	
2018	
2019	
2020	
2021	
2022	
2023	

6 – Os investimentos do orçamento participativo são destinados a áreas mais socioeconomicamente vulneráveis do município? Há alguma regra com este objetivo?

R:

Decreto n.º 88, de 29 de junho de 1999.

Regulamenta o processo do Orçamento Participativo 2.000 e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D e c r e t a:

Art. 1.º O Orçamento Participativo 2.000 é o processo que definirá o elenco de obras e programas que constarão da proposta de Orçamento-Programa para o ano 2.000 do Município de Vinhedo, e se regerá por este Regulamento.

Art. 2.º O processo de Orçamento Participativo tem por objetivo precípua garantir a participação popular na definição dos investimentos públicos municipais, e será coordenado pela Comissão Municipal para elaboração do Orçamento, composta conforme Portaria n.º 238, de 26 de fevereiro de 1999.

Parágrafo único. A Administração Municipal envidará esforços no sentido de mobilizar o maior número possível de cidadãos para a participação neste processo, inclusive utilizando os mais diversos veículos de comunicação.

Art. 3.º São órgãos do Orçamento Participativo 2.000:

- I. A Comissão Municipal do Orçamento;
- II. As Plenárias Regionais;
- III. As Plenárias Temáticas; e
- IV. A Plenária Geral;

Art. 4.º Para a realização das plenárias regionais, o município fica dividido em 5 (cinco) regiões, a saber:

- I. **Região Norte** - composta pelos seguintes bairros: Jardim São Matheus, Jardim Três Irmãos, Jardim Vista Alegre, Vila Fontaine, Santa Claudina, Vila Milanez, Bairro Nova Vinhedo e Residencial Aquário;
- II. **Região Leste** - Vila João XXIII, Vila Pompéia, Vila Romana, Parque Iolanda, Jardim Mirian, Vila Santana, Vila Junqueira, Vila Mingarelli, Vila Fátima, Jardim São Thomé, Vila Lourenção, Jardim Panorama, Bairro do Bosque e Morada da Lua;
- III. **Região Oeste** - Bairro da Capela, Jardim Bela Vista I e II, Recanto Florido, Jardim Florido, Vila Hípica, Jardim Von Zuben, Jardim São Carlos, Vila Garcez, Jardim das Nogueiras, Jardim Nova Palmares, Jardim do Bosque, Jardim Eldorado, Vila Savian, Fim de Semana e Altos do Morumbi;

- IV. **Região Sudeste** - Bairro da Caixa D'Água, Recanto das Canjaranas, Vale da Santa Fé, Chácaras do Lago, Bairro Macaúba e adjacências; e
- V. **Região Centro/Sul** - Centro, Casa Verde, Jardim Alves Nogueira, Jardim Emília, Jardim Alba, Barra Funda, Jardim Brasil, Jardim Santa Rosa, Jardim Junco, Jardim Itália, Santa Cruz, Jardim Primavera, Vila Planalto, Vila Cascais, Vila Gallo, Residencial Flora, Colinas San Diego, Bairro Buracão, Paiol Velho, Estância das Flores, Bairro Pinheirinho, Jardim Nova Canudos e condomínios Jardim Paulista, Vista Alegre, Marambaia, São Joaquim e Ipê Velho.

Art. 5.º Podem participar das Plenárias Regionais:

- I. todos os cidadãos residentes na respectiva região, com direito a voz e voto; e
- II. os secretários municipais e vereadores, que, quando não residentes na região, terão apenas direito a palavra.

Art. 6.º Cabe às Plenárias Regionais:

- I. discutir e votar o rol de prioridades regionais;
- II. sugerir obras e investimentos às plenárias temáticas; e
- III. eleger seus 5 (cinco) representantes para a Plenária Geral, dentre os moradores da região presentes ao encontro.

Parágrafo único. As plenárias regionais serão precedidas de ampla consulta popular junto aos moradores de cada região, que poderão sugerir as obras e programas necessárias tanto para seu local de moradia quanto para o Município.

Art. 7.º Objetivando aprofundamento da discussão e definição da política de investimentos em importantes setores do Município, serão realizadas 7 (sete) Plenárias Temáticas, para os seguintes temas:

- I. Educação;
- II. Saúde;
- III. Habitação;
- IV. Transportes e Segurança;
- V. Saneamento;
- VI. Assistência Social; e
- VII. Desenvolvimento Econômico.

Art. 8.º Podem participar das Plenárias Temáticas todos os cidadãos vinhedenses, com direito a voz e voto.

Art. 9.º Cabe às Plenárias Temáticas:

- I. discutir e aprovar o rol de prioridades relativamente ao seu tema; e
- II. eleger seus 5 (cinco) representantes para a Plenária Geral.

Art. 10 Participam da Plenária Geral, com direito a voz e voto, o Prefeito Municipal, os Secretários Municipais, os Vereadores e os representantes eleitos nas plenárias regionais e temáticas.

Art. 11 Cabe à Plenária Geral discutir e aprovar o rol de programas e obras, com a conseqüente dotação orçamentária, que constarão do Orçamento-Programa do ano 2000.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e nove dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e nove.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Geraldo Ap. de Freitas
Secretário Munic. de Planejamento e
Meio Ambiente

Adoniro José Moreira
Secretário Munic. dos Neg. Jurídicos

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Ana Luiza Genezini
Diretora do Depto. de Expediente



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 32, de 09 de abril de 2001.

Regulamenta o processo do Orçamento Participativo 2002 e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D e c r e t a :

Art. 1.º O Orçamento Participativo 2002 é o processo que definirá o elenco de obras, prestação de serviços e programas que constarão da proposta do Plano Plurianual para o período de 2002 à 2005, da Lei de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento-Programa, ambos para o exercício 2002, do Município de Vinhedo, e se regerá por este Regulamento.

Art. 2.º O processo de Orçamento Participativo tem por objetivo precípua garantir a participação popular na definição dos investimentos públicos municipais, e será coordenado pela Comissão Municipal para elaboração do Orçamento, composta conforme Portaria n.º 221, de 03 de abril de 2001.

Parágrafo único. A Administração Municipal envidará esforços no sentido de mobilizar o maior número possível de cidadãos para a participação neste processo, utilizando os mais diversos veículos de comunicação, inclusive promovendo visitas às obras e instalações municipais.

Art. 3.º A elaboração das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentária será feita pelos integrantes da Plenária Geral do Orçamento Participativo 2001, em reunião convocada pela Comissão Municipal, composta conforme Portaria n.º 221, de 03 de abril de 2001, que deverá observar os prazos vigentes para a remessa dos respectivos projetos de lei.

Art. 4.º Para a elaboração da proposta de Orçamento-Programa para o exercício de 2002, o processo de Orçamento Participativo contará com a seguinte estrutura organizacional:

- I. Comissão Municipal do Orçamento;
- II. Plenárias Regionais;
- III. Plenárias Temáticas;
- IV. Plenária Geral; e
- V. Comissão Temática do Acompanhamento.





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 32/2001 – Folha 2

Art. 5.º Para a realização das plenárias regionais, o município fica dividido em 5 (cinco) regiões, a saber:

- I. **Região Norte** - composta pelos seguintes bairros: Jardim São Matheus, Jardim Três Irmãos, Jardim Vista Alegre, Vila Fontaine, Santa Claudina, Vila Milanez, Bairro Nova Vinhedo e Residencial Aquário;
- II. **Região Leste** - Vila João XXIII, Vila Pompéia, Vila Romana, Parque Iolanda, Jardim Mirian, Vila Santana, Vila Junqueira, Vila Mingarelli, Vila Fátima, Jardim São Thomé, Vila Lourenção, Jardim Panorama, Bairro do Bosque e Morada da Lua;
- III. **Região Oeste** - Bairro da Capela, Jardim Bela Vista I e II, Recanto Florido, Jardim Florido, Vila Hípica, Jardim Von Zuben, Jardim São Carlos, Vila Garcez, Jardim das Nogueiras, Jardim Nova Palmares, Jardim do Bosque, Jardim Eldorado, Vila Savian, Fim de Semana e Altos do Morumbi;
- IV. **Região Sudeste** - Bairro da Caixa D'Água, Recanto das Canjaranas, Vale da Santa Fé, Chácara do Lago, Bairro Macaúba e adjacências; e
- V. **Região Centro/Sul** - Centro, Casa Verde, Jardim Alves Nogueira, Jardim Emília, Jardim Alba, Barra Funda, Jardim Brasil, Jardim Santa Rosa, Jardim Junco, Jardim Itália, Santa Cruz, Jardim Primavera, Vila Planalto, Vila Cascais, Vila Gallo, Residencial Flora, Colinas San Diego, Bairro Buracão, Paiol Velho, Estância das Flores, Bairro Pinheirinho, Jardim Nova Canudos e condomínios Jardim Paulista, Vista Alegre, Marambaia, São Joaquim e Ipê Velho.

Art. 6.º Podem participar das Plenárias Regionais:

- I. todos os cidadãos residentes na respectiva região, com direito a voz e voto;
- II. os secretários municipais e vereadores, que, quando não residentes na região, terão apenas direito a palavra.

Art. 7.º Cabe às Plenárias Regionais:

- I. discutir e votar o rol de prioridades regionais;
- II. sugerir obras e investimentos às plenárias temáticas; e
- III. eleger seus 5 (cinco) delegados para a Plenária Geral, dentre os moradores da região presentes ao encontro.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 32/2001 – Folha 3

Art. 8.º Objetivando aprofundamento da discussão e definição da política de investimentos em importantes setores do Município, serão realizadas 7 (sete) Plenárias Temáticas, para os seguintes temas:

- I. Educação;
- II. Saúde;
- III. Transportes e Segurança;
- IV. Saneamento;
- V. Assistência Social;
- VI. Esportes; e
- VII. Cultura e Turismo.

Art. 9.º Podem participar das Plenárias Temáticas todos os cidadãos vinhedenses, com direito a voz e voto.

Art. 10 Cabe às Plenárias Temáticas:

- I. discutir e aprovar o rol de prioridades relativamente ao seu tema; e
- II. eleger seus 5 (cinco) delegados para a Plenária Geral e os membros da Comissão Temática de Acompanhamento.

Art. 11 Participam da Plenária Geral, com direito a voz e voto, o prefeito municipal, os secretários municipais, os vereadores e os delegados eleitos nas plenárias regionais e temáticas.

Parágrafo único. Cada pessoa poderá ser eleita delegada por apenas uma plenária temática ou regional.

Art. 12 Cabe à Plenária Geral discutir e aprovar o rol de programas e obras, com a conseqüente dotação orçamentária, que constarão do Orçamento-Programa do ano 2002.

Art. 13 A Comissão de Acompanhamento Temático será composta pelos secretários municipais e pelos membros eleitos nas Plenárias Temáticas, e se reunirá pelo menos 2 (duas) vezes durante o exercício de 2002, para avaliar a execução orçamentária.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 4, de 3 de janeiro de 2001.





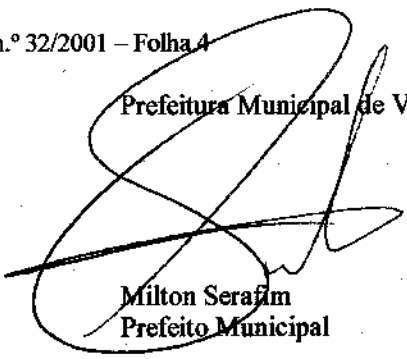
Prefeitura Municipal de Vinhedo

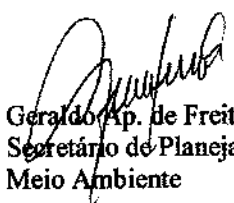
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 32/2001 – Folha 4

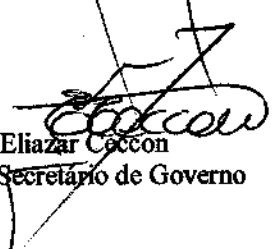
Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de abril de dois mil e um.


Milton Serafim
Prefeito Municipal

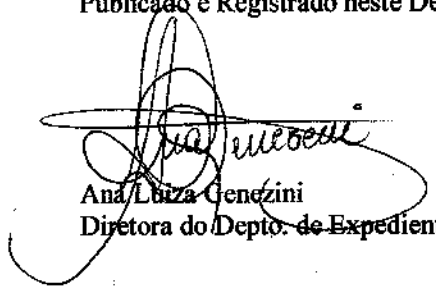

Geraldo Ap. de Freitas
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente


Antonio Carlos Patara
Secretário da Fazenda


Ricardo Rodrigues
Secretário de Negócios Jurídicos


Eliazar Caccion
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


Ana Luiza Genezini
Diretora do Depto. de Expediente





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 04, de 03 de janeiro de 2001.

Regulamenta o processo do Orçamento Participativo 2.002 e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D e c r e t a:

Art. 1.º O Orçamento Participativo 2.002 é o processo que definirá o elenco de obras e programas que constarão da proposta do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2002 à 2005, da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício 2002 e o Orçamento-Programa (LOA) para o exercício de 2002 do Município de Vinhedo, e se regerá por este Regulamento.

Art. 2.º O processo de Orçamento Participativo tem por objetivo precípuo garantir a participação popular na definição dos investimentos públicos municipais, e será coordenado pela Comissão Municipal para elaboração do Orçamento, nomeada pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único. A Administração Municipal envidará esforços no sentido de mobilizar o maior número possível de cidadãos para a participação neste processo, inclusive utilizando os mais diversos veículos de comunicação.

Art. 3.º São órgãos do Orçamento Participativo 2.002:

- I. A Comissão Municipal do Orçamento;
- II. As Plenárias Regionais;
- III. As Plenárias Temáticas; e
- IV. A Plenária Geral;

Art. 4.º Para a realização das plenárias regionais, o município fica dividido em 5 (cinco) regiões, a saber:

- I. **Região Norte** - composta pelos seguintes bairros: Jardim São Matheus, Jardim Três Irmãos, Jardim Vista Alegre, Vila Fontaine, Santa Claudina, Vila Milanez, Bairro Nova Vinhedo e Residencial Aquário;
- II. **Região Leste** - Vila João XXIII, Vila Pompéia, Vila Romana, Parque Iolanda, Jardim Mirian, Vila Santana, Vila Junqueira, Vila Mingarelli, Vila Fátima, Jardim São Thomé, Vila Lourenção, Jardim Panorama, Bairro do Bosque e Morada da Lua;
- III. **Região Oeste** - Bairro da Capela, Jardim Bela Vista I e II, Recanto Florido, Jardim Florido, Vila Hípica, Jardim Von Zuben, Jardim São Carlos, Vila Garcez, Jardim das Nogueiras, Jardim Nova Palmares, Jardim do Bosque, Jardim Eldorado, Vila Savian, Fim de Semana e Altos do Morumbi;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 04/2001 – Folha 2

- IV. **Região Sudeste** - Bairro da Caixa D'Água, Recanto das Canjaranas, Vale da Santa Fé, Chácara do Lago, Bairro Macaúba e adjacências; e
- V. **Região Centro/Sul** - Centro, Casa Verde, Jardim Alves Nogueira, Jardim Emília, Jardim Alba, Barra Funda, Jardim Brasil, Jardim Santa Rosa, Jardim Junco, Jardim Itália, Santa Cruz, Jardim Primavera, Vila Planalto, Vila Cascais, Vila Gallo, Residencial Flora, Colinas San Diego, Bairro Buracão, Paiol Velho, Estância das Flores, Bairro Pinheirinho, Jardim Nova Canudos e condomínios Jardim Paulista, Vista Alegre, Marambaia, São Joaquim e Ipê Velho.

Art. 5.º Podem participar das Plenárias Regionais:

- I. todos os cidadãos residentes na respectiva região, com direito a voz e voto; e
- II. os secretários municipais e vereadores, que, quando não residentes na região, terão apenas direito a palavra.

Art. 6.º Cabe às Plenárias Regionais:

- I. discutir e votar o rol de prioridades regionais;
- II. sugerir obras e investimentos às plenárias temáticas; e
- III. eleger seus 5 (cinco) representantes para a Plenária Geral, dentre os moradores da região presentes ao encontro.

Parágrafo único. As plenárias regionais serão precedidas de ampla consulta popular junto aos moradores de cada região, que poderão sugerir as obras e programas necessárias tanto para seu local de moradia quanto para o Município.

Art. 7.º Objetivando aprofundamento da discussão e definição da política de investimentos em importantes setores do Município, serão realizadas 7 (sete) Plenárias Temáticas, para os seguintes temas:

- I. Educação;
- II. Saúde;
- III. Habitação;
- IV. Transportes e Segurança;
- V. Saneamento;
- VI. Assistência Social; e
- VII. Desenvolvimento Econômico.

Art. 8.º Podem participar das Plenárias Temáticas todos os cidadãos vinhedenses, com direito a voz e voto.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 04/2001 – Folha 3

Art. 9.º Cabe às Plenárias Temáticas:

- I. discutir e aprovar o rol de prioridades relativamente ao seu tema; e
- II. eleger seus 5 (cinco) representantes para a Plenária Geral.

Art. 10 Participam da Plenária Geral, com direito a voz e voto, o Prefeito Municipal, os Secretários Municipais, os Vereadores e os representantes eleitos nas plenárias regionais e temáticas.

Art. 11 Cabe à Plenária Geral discutir e aprovar o rol de programas e obras, com a consequente dotação orçamentária, que constarão do Orçamento-Programa do ano 2002.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar recursos e meios necessários para que os municípios possam acompanhar o processo de elaboração do orçamento Participativo e sua consequente execução, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.504, de 30 de julho de 2000.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos n.ºs 88, de 29 de junho de 1999 e 16, de 17 de fevereiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e um.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Geraldo Ap. de Freitas
Secretário Munic. de Planejamento e
Meio Ambiente

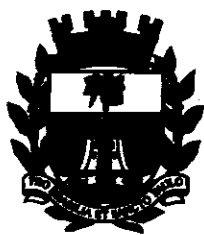
Antonio Carlos Patara
Secretário Munic. da Fazenda

Ricardo Rodrigues
Secretário Munic. de Negócios Jurídicos

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Ana Luiza Genezini
Diretora do Depto. de Expediente





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 68, de 18 de junho de 2002.

Regulamenta o processo do Orçamento Participativo 2003 e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1.º O Orçamento Participativo 2003 é o processo que definirá o elenco de obras, prestação de serviços e programas que constarão da proposta do Orçamento-Programa para o exercício 2003 do Município de Vinhedo, e se regerá por este Regulamento.

Art. 2.º O processo de Orçamento Participativo tem por objetivo precípuo garantir a participação popular na definição dos investimentos públicos municipais, e será coordenado pela Comissão Municipal para elaboração do Orçamento, composta conforme Portaria n.º 207, de 17 de maio de 2002.

Parágrafo único. A Administração Municipal envidará esforços no sentido de mobilizar o maior número possível de cidadãos para a participação neste processo, utilizando os mais diversos veículos de comunicação, inclusive promovendo visitas às obras e instalações municipais.

Art. 3.º Para a elaboração da proposta de Orçamento-Programa para o exercício de 2003, o processo de Orçamento Participativo contará com a seguinte estrutura organizacional:

- I. Comissão Municipal do Orçamento;
- II. Plenárias Regionais;
- III. Plenárias Temáticas;
- IV. Plenária Geral; e
- V. Comissão Temática do Acompanhamento.

Art. 4.º Para a realização das plenárias regionais, o município fica dividido em 5 (cinco) regiões, a saber:

1. **Região Norte** - composta pelos seguintes bairros: Jardim São Matheus, Jardim Três Irmãos, Jardim Vista Alegre, Vila Fontaine, Santa Claudina, Vila Milanez, Bairro Nova Vinhedo e Residencial Aquário;
2. **Região Leste** - Vila João XXIII, Vila Pompéia, Vila Romana, Parque Iolanda, Jardim Mirian, Vila Santana, Vila Junqueira, Vila Mingarelli, Vila Fátima, Jardim São Thomé, Vila Lourenção, Conjunto Residencial Mário Covas, Jardim Panorama, Bairro do Bosque e Morada da Lua;





Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 68/2002 – Folha 2

3. **Região Oeste** - Bairro da Capela, Jardim Bela Vista I e II, Recanto Florido, Jardim Florido, Vila Hípica, Jardim Von Zuben, Jardim São Carlos, Jardim Santo Antonio, Vila Garcez, Jardim das Nogueiras, Jardim Nova Palmares, Jardim do Bosque, Jardim Eldorado, Vila Savian, Residencial Vida Nova, Fim de Semana e Altos do Morumbi;
4. **Região Sudeste** - Bairro da Caixa D'Água, Recanto das Canjaranas, Vale da Santa Fé, Chácaras do Lago, Bairro Macaúba e adjacências; e
5. **Região Centro/Sul** - Centro, Casa Verde, Jardim Alves Nogueira, Jardim Emília, Jardim Alba, Barra Funda, Jardim Brasil, Jardim Santa Rosa, Jardim Junco, Jardim Itália, Santa Cruz, Jardim Primavera, Vila Planalto, Vila Cascais, Vila Gallo, Residencial Flora, Colinas San Diego, Bairro Buracão, Paiol Velho, Estância das Flores, Bairro Pinheirinho, Jardim Nova Canudos e condomínios Jardim Paulista, Vista Alegre, Marambaia, São Joaquim e Ipê Velho.

Art. 5.º Podem participar das Plenárias Regionais:

- I. todos os cidadãos residentes na respectiva região, com direito a voz e voto; e
- II. os secretários municipais e vereadores, que, quando não residentes na região, terão apenas direito a palavra.

Art. 6.º Cabe às Plenárias Regionais:

- I. discutir e votar o rol de prioridades regionais;
- II. sugerir obras e investimentos às plenárias temáticas; e
- III. eleger seus 5 (cinco) delegados para a Plenária Geral, dentre os moradores da região presentes ao encontro.

Art. 7.º Objetivando aprofundamento da discussão e definição da política de investimentos em importantes setores do Município, serão realizadas 3 (três) Plenárias Temáticas, para os seguintes temas:

- I. Educação;
- II. Saúde;
- III. Obras e Infra-Estrutura.

Art. 8.º Podem participar das Plenárias Temáticas todos os cidadãos vinhedenses com direito a voz e voto.

Art. 9.º Cabe às Plenárias Temáticas:

- I. discutir e aprovar o rol de prioridades relativamente ao seu tema; e
- II. eleger seus 5 (cinco) delegados para a Plenária Geral, que serão membros da Comissão Temática de Acompanhamento.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 68/2002 – Folha 3

Art. 10. Participam da Plenária Geral, com direito a voz e voto, o prefeito municipal, os secretários municipais, os vereadores e os delegados eleitos nas plenárias regionais e temáticas.

Parágrafo único. Não poderá haver substituição de delegados na Plenária Geral e cada pessoa poderá ser eleita delegada por apenas uma plenária temática ou regional.

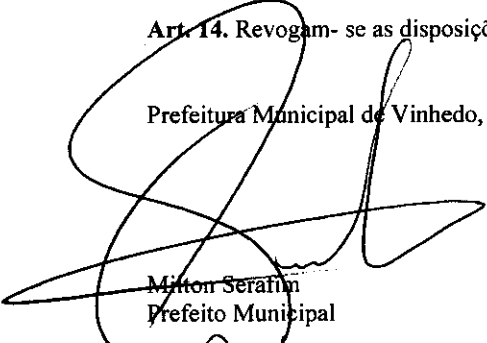
Art. 11. Cabe à Plenária Geral discutir e aprovar o rol de programas e obras, com a consequente dotação orçamentária, que constarão do Orçamento-Programa do ano 2003.

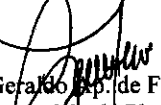
Art. 12. A Comissão de Acompanhamento Temático será composta pelos secretários municipais e pelos membros eleitos nas Plenárias Temáticas, e se reunirá pelo menos 2 (duas) vezes durante o exercício de 2003, para avaliar a execução orçamentária.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

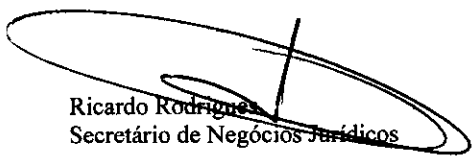
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dois.

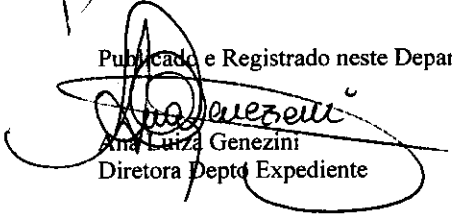

Milton Serafim
Prefeito Municipal


Geraldo Ap. de Freitas
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente


Eliazar Ceccon
Secretário de Governo


Ricardo Rodrigues
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


Ana Luiza Genezini
Diretora Depto Expediente





Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 17, de 12 de março de 2003.

Regulamenta o processo do Orçamento Participativo 2004 e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1.º O Orçamento Participativo 2004 é o processo que definirá o elenco de obras, prestação de serviços e programas que constarão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2004 do Município de Vinhedo, e se regerá por este Regulamento.

Art. 2.º O processo do Orçamento Participativo tem por objetivo precípuo garantir a participação popular no planejamento e na definição dos investimentos públicos municipais, e será coordenado pela Comissão Municipal para elaboração das peças Orçamentárias, composta conforme Portaria n.º 175, de 12 de março de 2003.

Parágrafo único. A Administração Municipal envidará esforços no sentido de mobilizar o maior número possível de cidadãos para a participação neste processo, utilizando os mais diversos veículos de comunicação, inclusive promovendo visitas às obras e instalações públicas municipais.

Art. 3.º Para a elaboração das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2004, o processo do Orçamento Participativo contará com a seguinte estrutura organizacional:

- I. Comissão Municipal do Orçamento;
- II. Audiência Pública;
- III. Plenárias Regionais;
- IV. Plenárias Temáticas;
- V. Plenária Geral; e
- VI. Comissão Temática do Acompanhamento.

Parágrafo único. A Audiência Pública mencionada no inciso II será convocada para avaliação e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA) e discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 4.º Para a realização das plenárias regionais, o município fica dividido em 5 (cinco) regiões, a saber:

1. **Região Norte** - composta pelos seguintes bairros: Jardim São Matheus, Jardim Três Irmãos, Jardim Vista Alegre, Vila Fontaine, Santa Claudina, Vila Milanez, Bairro Nova Vinhedo e Residencial Aquário;





Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 17/2003 –folha 2

2. **Região Leste** - Vila João XXIII, Vila Pompéia, Vila Romana, Parque Iolanda, Jardim Mirian, Vila Santana, Vila Junqueira, Vila Mingarelli, Vila Fátima, Jardim São Thomé, Vila Lourenção, Conjunto Residencial Mário Covas, Jardim Panorama, Bairro do Bosque e Morada da Lua;
3. **Região Oeste** - Bairro da Capela, Jardim Bela Vista I e II, Recanto Florido, Jardim Florido, Vila Hípica, Jardim Von Zuben, Jardim São Carlos, Jardim Santo Antonio, Vila Garcez, Jardim das Nogueiras, Jardim Nova Palmares, Jardim do Bosque, Jardim Eldorado, Vila Savian, Residencial Vida Nova, Fim de Semana e Altos do Morumbi;
4. **Região Sudeste** - Bairro da Caixa D'Água, Recanto das Canjaranas, Vale da Santa Fé, Chácaras do Lago, Bairro Macaúba e adjacências; e
5. **Região Centro/Sul** - Centro, Casa Verde, Jardim Alves Nogueira, Jardim Emília, Jardim Alba, Barra Funda, Jardim Brasil, Jardim Santa Rosa, Jardim Junco, Jardim Itália, Santa Cruz, Jardim Primavera, Vila Planalto, Vila Cascais, Vila Gallo, Residencial Flora, Colinas San Diego, Bairro Buracão, Paiol Velho, Estância das Flores, Bairro Pinheirinho, Jardim Nova Canudos e condomínios Jardim Paulista, Vista Alegre, Marambaia, São Joaquim e Ipê Velho.

Parágrafo único. O calendário contendo as datas e horários para a realização das reuniões constantes dos incisos II, III, IV e V do artigo 3.º, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 5.º Podem participar das Plenárias Regionais:

- I. todos os cidadãos residentes na respectiva região, com direito a voz e voto;
e
- II. os secretários municipais e vereadores, que, quando não residentes na região, terão apenas direito a palavra.

Art. 6.º Cabe às Plenárias Regionais:

- I. discutir e votar o rol de prioridades regionais;
- II. sugerir obras e investimentos às plenárias temáticas; e
- III. eleger seus 5 (cinco) delegados para a Plenária Geral, dentre os moradores da região presentes ao encontro.

Art. 7.º Objetivando aprofundamento da discussão e definição da política de investimentos em importantes setores do Município, serão realizadas 4 (quatro) Plenárias Temáticas, para os seguintes temas:

- I. Saúde e Assistência Social;
- II. Obras e Infra-estrutura.
- III. Cultura, Lazer e Turismo;
- IV. Educação.





Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 17/2003 –folha 3

Art. 8.º Podem participar das Plenárias Temáticas todos os cidadãos vinhedenses, com direito a voz e voto.

Art. 9. Cabe às Plenárias Temáticas:

- I. discutir e aprovar o rol de prioridades relativamente ao seu tema; e
- II. eleger seus 5 (cinco) delegados para a Plenária Geral, que serão membros da Comissão Temática de Acompanhamento.

Art. 10. Participam da Plenária Geral, com direito a voz e voto, o prefeito municipal, os secretários municipais, os vereadores e os delegados eleitos nas plenárias regionais e temáticas.

Parágrafo único. Não poderá haver substituição de delegados na Plenária Geral e cada pessoa poderá ser eleita delegada por apenas uma plenária temática ou regional.

Art. 11. Cabe à Plenária Geral discutir e aprovar o rol de programas e obras, com a conseqüente dotação orçamentária, que constarão do Orçamento-Programa do ano de 2004.

Art. 12. A Comissão de Acompanhamento Temático será composta pelos secretários municipais e pelos membros eleitos nas Plenárias Temáticas, e se reunirá pelo menos 3 (três) vezes durante o exercício de 2004, para avaliar a execução orçamentária.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos doze dias do mês de março de dois mil e três.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Patara
Secretário da Fazenda

Eliazar Ceccon
Secretário de Governo

Publicado e registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Ana Luiza Genezini
Diretora do Depto. de Expediente

Ricardo Rodrigues
Secretário de Negócios Jurídicos





Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 17/2003 –folha 4

CALENDÁRIO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO/2004

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – CEPROVI

Dia 15/04 às 19h00

- ✓ Seminário sobre Gestão Pública
- ✓ Avaliação do PPA 2002 - 2005
- ✓ Elaboração da LDO 2004

Dia 27/05 às 19h00

- ✓ Apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Primeiro e segundo bimestres de 2003
- ✓ Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal Primeiro quadrimestre de 2003

PLENÁRIAS REGIONAIS - Horário: 19h00

♦ 15/07 Região Norte - Salão da Igreja São Sebastião
Bairros: Jardim São Matheus, Jardim Três Irmãos, Jardim Vista Alegre, Vila Fontaine, Santa Claudina, Vila Milanez, Bairro Nova Vinhedo e Residencial Aquário.

♦ 17/07 Região Oeste - Salão Igreja N.S. de Lourdes (Capela)
Bairros: Capela, Jardim Bela Vista I e II, Recanto Florido, Jardim Florido, Vila Hípica, Jardim Von Zuben, Jardim São Carlos, Jardim Santo Antonio, Vila Garcez, Jardim das Nogueiras, Jardim Nova Palmares, Jardim do Bosque, Jardim Eldorado, Vila Savian, Residencial Vida Nova, Fim de Semana e Altos do Morumbi.

♦ 22/07 Região Leste - Centro Comunitário V. João XXIII
Bairros: Vila João XXIII, Vila Pompéia, Vila Romana, Parque Iolanda, Jardim Mirian, Vila Santana, Vila Junqueira, Vila Mingarelli, Vila Fátima, Jardim São Thomé, Vila Lourenção, Conjunto Residencial Mário Covas, Jardim Panorama, Bairro do Bosque e Morada da Lua.

♦ 24/07 Região Sudeste - Centro Comunitário Caixa D'Água
Bairro da Caixa D'Água, Recanto das Canjaranas, Vale da Santa Fé, Chácaras do Lago, Bairro Macaúba e adjacências

♦ 29/07 Região Centro/Sul - CEPROVI
Bairros: Centro, Casa Verde, Jardim Alves Nogueira, Jardim Emília, Jardim Alba, Barra Funda, Jardim Brasil, Jardim Santa Rosa, Jardim Junco, Jardim Itália, Santa Cruz, Jardim Primavera, Vila Planalto, Vila Cascais, Vila Gallo, Residencial Flora, Colinas San Diego, Bairro Buracão, Paiol Velho, Estância das Flores, Bairro Pinheirinho, Jardim Nova Canudos e condomínios Jardim Paulista, Vista Alegre, Marambaia, São Joaquim e Ipê Velho.

PLENÁRIAS TEMÁTICAS - CEPROVI, às 19h00

- ❖ 07/08 Saúde e Assistência Social;
- ❖ 14/08 Obras e Infraestrutura;
- ❖ 21/08 Cultura, Lazer e Turismo;
- ❖ 28/08 Educação.

PLENÁRIA GERAL:- 04/09 - CEPROVI, às 19h00





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 36, de 05 de maio de 2004.

Regulamenta o processo do Orçamento Participativo 2005 e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D e c r e t a:

Art. 1.º O Orçamento Participativo 2005 é o processo que definirá o elenco de obras, prestação de serviços e programas que constarão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2005 do Município de Vinhedo, e se regerá por este Regulamento.

Art. 2.º O processo do Orçamento Participativo tem por objetivo precípuo garantir a participação popular no planejamento e na definição dos investimentos públicos municipais, e será coordenado pela Comissão Municipal para elaboração das peças Orçamentárias, composta conforme Portaria n.º 236, de 05 de maio de 2004.

Parágrafo único. A Administração Municipal envidará esforços no sentido de mobilizar o maior número possível de cidadãos para a participação neste processo, utilizando os mais diversos veículos de comunicação, inclusive promovendo visitas às obras e instalações públicas municipais.

Art. 3.º Para a elaboração das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2005, o processo do Orçamento Participativo contará com a seguinte estrutura organizacional:

- I. Comissão Municipal do Orçamento;
- II. Plenárias Temáticas;
- III. Plenária Geral; e
- IV. Comissão Temática do Acompanhamento.

Art. 4.º Objetivando aprofundamento da discussão e definição da política de investimentos em importantes setores do Município, serão realizadas 4 (quatro) Plenárias Temáticas, nas datas estabelecidas para os seguintes temas:

- I. Saúde e Assistência Social.....Data 11/05/2004;
- II. Obras e Infra-estrutura e UrbanaData 13/05/2004;
- III. Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.....Data 18/05/2004;
- IV. Educação.....Data 20/05/2004.

Parágrafo único. Todas as Plenárias Temáticas serão realizadas às 19h30, no Auditório do Centro de Convivência, situado à Rua Osvaldo Cruz, 299 – Centro.

Art. 5.º Podem participar das Plenárias Temáticas todos os cidadãos vinhedenses, com direito a voz e voto.





Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 36/2004 – folha 2

Art. 6.º Cabe às Plenárias Temáticas:

- I. discutir e aprovar o rol de prioridades relativamente ao seu tema; e
- II. eleger seus 5 (cinco) delegados para a Plenária Geral, que serão membros da Comissão Temática de Acompanhamento.

Art. 7.º Participam da Plenária Geral, com direito a voz e voto, o prefeito municipal, os secretários municipais, os vereadores e os delegados eleitos nas plenárias temáticas.

§ 1.º Não poderá haver substituição de delegados na Plenária Geral e cada pessoa poderá ser eleita delegada por apenas uma plenária temática.

§ 2.º A plenária geral será realizada no dia 27 de maio de 2004, às 19h30 no Auditório do CEPROVI.

Art. 8.º Cabe à Plenária Geral discutir e aprovar as prioridades definidas para a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e o rol de programas e obras, com a consequente dotação orçamentária, que constarão do Orçamento-Programa do ano de 2005.

Art. 9.º A Comissão de Acompanhamento Temático será composta pelos secretários municipais e pelos membros eleitos nas Plenárias Temáticas, e se reunirá pelo menos 3 (três) vezes durante o exercício de 2005, para avaliar a execução orçamentária, no mês em que se realizar as audiências públicas convocadas em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quatro.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Patara
Secretário da Fazenda

Eliazar Ceccon
Secretário de Governo

Ricardo Rodrigues
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado e registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Mello
Diretora do Depto de Expediente

